



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 50/89

Fixa vencimento do Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETO E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica fixado em Ncz\$ 600,00 (seiscentos cruzado novos), mensais, o vencimento do Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Fica estabelecido que o Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal, poderá receber horas extras, no máximo de 60 (sessenta) por mês, no valor de 50% (cinquenta por cento) superior ao valor da hora normal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo, aos 25 de setembro de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal